



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020

PROCESSO 0102/2020

PREGÃO PRESENCIAL 0032/2020

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTOS DE PEÇAS ORIGINAIS DA PA CARREGADEIRA MARCA CASE MODELO W20E ANO/MODELO 2002, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

TIPO DE MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 17 dias do mês de junho de 2020, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n.º 2.960/2009, Decreto Municipal n.º 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0102/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 0032/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

CNPJ n.º 02.911.351/0001-80, com sede na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2935, PIONEIROS CATARINENSES, 85806-470, CASCAVEL/PR, telefone: (45)3229-7070, neste ato representada por MAYCON CESAR BRUNETTO, portador do CPF n.º 024.727.589-10.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	39374	AMORTECEDOR SUPORTE MOTOR L124020	UN	2,000	ORIGINAL	93,50	187,00
I	1	3	39577	ANEL CUBO 148944A1	UN	4,000	ORIGINAL	68,00	272,00
I	1	4	39582	ANEL PISTÃO FREIO 148964A1	UN	12,000	ORIGINAL	10,50	126,00
I	1	5	39583	ANEL PISTÃO FREIO 148965A1	UN	12,000	ORIGINAL	4,23	50,76
I	1	8	39571	ARRUELA PLANA 148909A1	UN	8,000	ORIGINAL	14,00	112,00
I	1	12	39410	BOMBA AGUA MOTOR	UN	2,000	ORIGINAL	289,00	578,00
I	1	16	39492	BUCHA CONVERSOR N6903	UN	2,000	ORIGINAL	77,30	154,60
I	1	17	39448	CABO COMANDO E158832	UN	2,000	ORIGINAL	114,70	229,40
I	1	18	39447	CABO COMANDO E158833	UN	2,000	ORIGINAL	120,70	241,40
I	1	21	39428	CANO ACELERADOR E155965	UN	2,000	ORIGINAL	119,00	238,00
I	1	24	39376	CORREIA MOTOR J911566	UN	2,000	ORIGINAL	119,00	238,00
I	1	25	39387	COXIM RADIADOR L46821	UN	4,000	ORIGINAL	22,50	90,00
I	1	26	39458	COXIM TRANSMISSÃO A19066	UN	6,000	ORIGINAL	31,80	190,80
I	1	27	39557	CRUZETA CARDAN E68763	UN	6,000	ORIGINAL	189,50	1.137,00
I	1	31	39580	DISCO DIANTEIRO FREIO 711001762	UN	8,000	ORIGINAL	187,00	1.496,00
I	1	32	39572	EIXO DAS PLANETARIAS 148910A1	UN	2,000	ORIGINAL	116,40	232,80
I	1	33	39558	EIXO PROPULSORCENTRAL E61741	UN	1,000	ORIGINAL	1.887,00	1.887,00
I	1	34	39396	ELEMENTO AR EXTERNO 149167A1	UN	3,000	ORIGINAL	117,00	351,00
I	1	35	39392	ELEMENTO AR INTERNO 149166A1	UN	3,000	ORIGINAL	80,70	242,10
I	1	36	39578	ENGRENAGEM PLANETARIA 148947A1	UN	2,000	ORIGINAL	1.819,00	3.638,00
I	1	37	39570	ENGRENAGEM SATELITE 148908A1	UN	4,000	ORIGINAL	249,00	996,00
I	1	38	39569	ENGRENAGEM SOLAR 148907A1	UN	2,000	ORIGINAL	437,00	874,00
I	1	40	39496	FILTRO TELA TRANSMISSÃO L33482	UN	1,000	ORIGINAL	119,00	119,00
I	1	41	39437	FILTRO COMBUSTIVEL J931063	UN	3,000	ORIGINAL	38,60	115,80

PROCESSO Nº.: 0102/2020

Folha 1 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	42	39446	FILTRO HIDRAULICO L114122	UN	3,000	ORIGINAL	182,70	548,10
I	1	43	39546	FILTRO OLEO TRNSMISSÃO D52932	UN	3,000	ORIGINAL	66,30	198,90
I	1	44	39419	FILTRO RADIADOR OLEO J932217	UN	2,000	ORIGINAL	59,00	118,00
I	1	45	39441	FILTRO SEP AGUA J930942	UN	3,000	ORIGINAL	51,80	155,40
I	1	47	39501	FLANGE SAIDA TRANSMISSÃO E105010	UN	2,000	ORIGINAL	284,70	569,40
I	1	48	39452	FORQUILHA A18709	UN	6,000	ORIGINAL	37,80	226,80
I	1	51	39545	JUNTA BBA TRANSMISSÃO DANA L33549	UN	2,000	ORIGINAL	32,70	65,40
I	1	52	39543	JUNTA BBA TRANSMISSÃO DANA N6271	UN	2,000	ORIGINAL	49,70	99,40
I	1	53	39544	JUNTA BBA TRNSMISSÃO DANA L33566	UN	2,000	ORIGINAL	36,50	73,00
I	1	55	39548	JUNTA DA VALVULA CONTROLE DANA D76997	UN	2,000	ORIGINAL	102,80	205,60
I	1	56	39549	JUNTA DA VALVULA CONTROLE DANA E97397	UN	4,000	ORIGINAL	114,70	458,80
I	1	59	39500	JUNTA TAMPA FRONTAL CONV. L33476	UN	2,000	ORIGINAL	42,00	84,00
I	1	60	39426	JUNTA TAMPA LATERAL J928832	UN	2,000	ORIGINAL	119,00	238,00
I	1	61	39498	JUNTA TAMPA TRAS. CONVVERSOR S89620	UN	2,000	ORIGINAL	55,20	110,40
I	1	62	39423	JUNTA TAMPA VALVULAS 3930906	UN	12,000	ORIGINAL	14,80	177,60
I	1	65	39472	KIT FLEX PLATE 147145A1	UN	2,000	ORIGINAL	301,00	602,00
I	1	66	39445	KIT REPARO CIL DIREÇÃO G109452	UN	4,000	ORIGINAL	76,00	304,00
I	1	67	39590	KIT REPARO CIL INCLINAÇÃO G109423	UN	4,000	ORIGINAL	78,00	312,00
I	1	68	39589	KIT REPARO CIL LEVANTE E96002	UN	4,000	ORIGINAL	119,00	476,00
I	1	69	39444	KIT REPARO ORBITROL148109A1	UN	1,000	ORIGINAL	97,70	97,70
I	1	70	39593	LAMINA DA CAÇAMBA 1,72M3 87448565	UN	1,000	ORIGINAL	2.847,50	2.847,50
I	1	71	39552	LONA FREIO ESTACIONÁRIO D150535	UN	2,000	ORIGINAL	107,90	215,80
I	1	72	39382	MAGUEIRA SUP RADIADOR 147271A1	UN	2,000	ORIGINAL	263,50	527,00
I	1	73	39555	MANCAL C/ ROLAMENTO E68802	UN	2,000	ORIGINAL	137,70	275,40
I	1	74	39385	MANGUEIRA INF RADIADOR 147272A1	UN	2,000	ORIGINAL	272,00	544,00
I	1	76	39587	MANGUEIRA TANQUE HIDRAULICO	UN	2,000	ORIGINAL	153,00	306,00
I	1	77	39596	PARAFUSO DENTE 12,9 1. E158385	UN	18,000	ORIGINAL	13,20	237,60
I	1	78	39561	PARAFUSO SUPORTE DIFEFERENCIAL E158965	UN	16,000	ORIGINAL	55,20	883,20
I	1	79	39573	PINO DAS PLANETARIAS 148916A1	UN	2,000	ORIGINAL	85,00	170,00
I	1	81	39486	PLACA COBERTURA E158746	UN	2,000	ORIGINAL	63,70	127,40
I	1	82	39581	PLACA FREIO DIANTEIRA 148963A1	UN	8,000	ORIGINAL	76,50	612,00
I	1	83	39597	PORCA DENTE 129 1. EE157656	UN	18,000	ORIGINAL	5,20	93,60
I	1	84	39562	PORCA PARAFUSO SUPORTE 23224016	UN	16,000	ORIGINAL	18,30	292,80
I	1	86	39481	RETENTOR CONVERSOR CORTECO D87224	UN	2,000	ORIGINAL	170,00	340,00
I	1	87	39575	RETENTOR CUBO DA RODA148940A1	UN	2,000	ORIGINAL	255,00	510,00
I	1	88	39503	RETENTOR DA FLANGE D77023	UN	2,000	ORIGINAL	72,20	144,40
I	1	89	39565	RETENTOR DIFERENCIAL SABÓ 148933A1	UN	3,000	ORIGINAL	105,40	316,20
I	1	90	39505	RETENTOR EIXO TRANSMISSÃO A55817	UN	2,000	ORIGINAL	65,40	130,80
I	1	91	39551	RETENTOR HASTE COMANDO D77000	UN	4,000	ORIGINAL	34,00	136,00
I	1	92	39600	ROLAMENTO CAPA/CONE ARTICULAÇÃO L1762/63	UN	2,000	ORIGINAL	199,70	399,40
I	1	93	39576	ROLAMENTO CUBO RODA 148941A1	UN	2,000	ORIGINAL	1.062,50	2.125,00
I	1	94	39579	ROLAMENTO DAS PLANETARIAS 148957A1	UN	6,000	ORIGINAL	446,20	2.677,20
I	1	95	39566	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL 148928A1	UN	2,000	ORIGINAL	229,50	459,00
I	1	96	39574	ROLAMENTO DO PINHÃO 148936A1	UN	2,000	ORIGINAL	357,00	714,00
I	1	99	39405	SILENCIOSO 75268191	UN	1,000	ORIGINAL	365,50	365,50
I	1	100	39442	SOLENOIDE BBA INJETORA J358076	UN	1,000	ORIGINAL	374,00	374,00
I	1	101	39476	SUPORTE CONVERSOR D80314	UN	1,000	ORIGINAL	569,00	569,00
I	1	102	39390	TAMPA RADIADOR E 60048	UN	2,000	ORIGINAL	38,00	76,00
I	1	103	39407	TENSOR DE CORREIA J967188	UN	2,000	ORIGINAL	284,00	568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	104	39429	TERMINAL CABO A767474	UN	6,000	ORIGINAL	34,00	204,00
I	1	105	39404	TUBO SILENCIOSO E 97671	UN	2,000	ORIGINAL	170,00	340,00
I	1	106	39469	TURBINA TRANSMISSÃO E105055	UN	1,000	ORIGINAL	697,00	697,00
I	1	107	39411	TURBO COMPRESSOR 71103143	UN	1,000	ORIGINAL	2.286,00	2.286,00
I	1	108	39553	VALVULA DESENGATE L33574	UN	2,000	ORIGINAL	178,50	357,00
I	1	109	39424	VALVULA TERMOSTATICA 148600A1	UN	1,000	ORIGINAL	53,00	53,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 39.890,96

Razão Social

OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

CNPJ nº 36.905.444/0001-13, com sede na AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 9304, PARQUE SÃO PAULO, 85803-722, CASCAVEL/PR, telefone: (45)3036-7394, neste ato representada por GERSON BIANCO FERREIRA, portador do CPF nº 047.575.199-07.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	39556	ACOPLAMENTO E61748	UN	1,000	ORIGINAL	356,00	356,00
I	1	6	39564	ANEL VED. MAIOR EIXO DIANTEIRO 148889A1	UN	6,000	ORIGINAL	67,50	405,00
I	1	7	39563	ANEL VEDADOR EIXO DIANTEIRO 148880A1	UN	6,000	ORIGINAL	63,50	381,00
I	1	9	39591	BAMBA HIDRAULICA PARKER E69484	UN	1,000	ORIGINAL	3.515,00	3.515,00
I	1	10	39416	BASE FILTRO OLEO J918954	UN	1,000	ORIGINAL	535,00	535,00
I	1	11	39431	BOIA COMBUSTIVEL 148080A1	UN	1,000	ORIGINAL	166,00	166,00
I	1	13	39434	BOMBA ALIMENTADORA J933255	UN	1,000	ORIGINAL	432,00	432,00
I	1	14	39421	BOMBA OLEO MOTOR J937404	UN	1,000	ORIGINAL	689,00	689,00
I	1	15	39547	BOMBA TRANSMISSÃO D73724	UN	1,000	ORIGINAL	1.195,00	1.195,00
I	1	19	39586	CABO FREIO MÃO 87357032	UN	1,000	ORIGINAL	189,00	189,00
I	1	20	39554	CANDAN DIANTEIRO E67845	UN	1,000	ORIGINAL	1.620,00	1.620,00
I	1	22	39483	CAPA DO CUBO CONVERSOR E105058	UN	1,000	ORIGINAL	700,00	700,00
I	1	23	39599	CAPA INFERIOR ARTICULAÇÃO L107161	UN	1,000	ORIGINAL	228,00	228,00
I	1	28	39489	CUBO CONVERSOR A18034	UN	1,000	ORIGINAL	242,00	242,00
I	1	29	39468	DEFLETOR L33459	UN	1,000	ORIGINAL	287,00	287,00
I	1	30	39594	DENTE DA CAÇAMBA 1 AR1	UN	9,000	ORIGINAL	276,00	2.484,00
I	1	39	39470	ESTATOR TRANSMISSÃO E105059	UN	1,000	ORIGINAL	504,00	504,00
I	1	46	39588	FILTRO TELA TANQU HID. L104990	UN	1,000	ORIGINAL	80,50	80,50
I	1	49	39460	IMPULSOR E105057	UN	1,000	ORIGINAL	1.205,00	1.205,00
I	1	50	39550	INTERRUPTOR DA TRANSMISSÃO E155293	UN	1,000	ORIGINAL	182,00	182,00
I	1	54	39420	JUNTA CARTER OLEO J931346	UN	1,000	ORIGINAL	57,50	57,50
I	1	57	39412	JUNTA RADIADOR OLEO 9242914	UN	1,000	ORIGINAL	38,00	38,00
I	1	58	39414	JUNTA RADIADOR OLEO J942915	UN	1,000	ORIGINAL	106,00	106,00
I	1	63	39592	KIT COMPLETO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DA ESTRUTURA LEVANTAMENTO CARREGADEIRA 87403957K	UN	1,000	ORIGINAL	5.590,00	5.590,00
I	1	64	39568	KIT DISCOS BLOQUEIO 11304610K	UN	1,000	ORIGINAL	1.214,00	1.214,00
I	1	75	39400	MANGUEIRA SAIDA PURIFICADOR 149062A1	UN	1,000	ORIGINAL	157,00	157,00
I	1	80	39598	PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO L17468	UN	1,000	ORIGINAL	356,00	356,00
I	1	85	39413	RADIADOR OLEO J921558	UN	1,000	ORIGINAL	399,00	399,00
I	1	97	39585	SENSOR ALTA PRESSÃO FREIO 70094334	UN	1,000	ORIGINAL	1.265,00	1.265,00
I	1	98	39584	SENSOR BAIXA PRESSÃO FREIO 75264019	UN	1,000	ORIGINAL	1.104,00	1.104,00
I	1	110	39455	VARETA NIVEL TRANSMISSÃO L77884	UN	1,000	ORIGINAL	309,00	309,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 25.991,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A

PROCESSO Nº.: 0102/2020

Folha 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTOS DE PEÇAS ORIGINAIS DA PA CARREGADEIRA MARCA CASE MODELO W20E ANO/MODELO 2002, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento de produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.3. Caberá ainda a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada.

4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado produto, deverá fornecer outro nas mesmas características no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do material anteriormente cotado.

4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos materiais. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.7. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebido os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contados da comunicação.

4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PROCESSO Nº.: 0102/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.

8.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no

PROCESSO Nº.: 0102/2020

Folha 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria deste Município quando:

- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
18.541.0003-2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SUAS AÇÕES
REGIMENTAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 044

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
- 12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.3. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

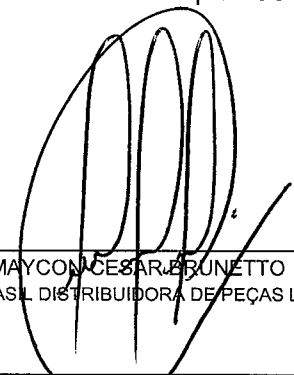
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo/MS, 17 de junho de 2020.




VALDOMIRO BRISCHLIARI
PREEITO MUNICIPAL




MAYCON CESAR BRUNETTO
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

TESTEMUNHA
CPF



GÉRSO BIANCO FERREIRA
OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES
LTDA



TESTEMUNHA
CPF 025.042.571-80